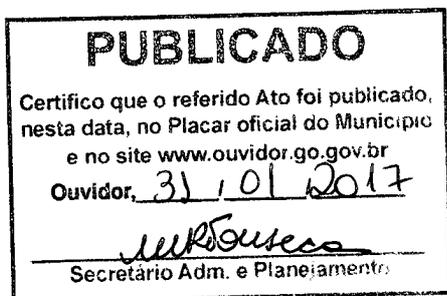




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 14 /2017-FMS



Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob nº 220.520 - TE, CPF nº 212.386.691-15, PIS/PASEP 1704.624.964.2, residente e domiciliado em Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como **técnica de enfermagem**, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO -CMSO.

*Maria do Rosário Nascimento*  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V – RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

---

*Maria do Rosário Nascimento*  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

*Maria do Rosário Nascimento*  
MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 092.515.751-21

02 -   
CPF nº: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO n° 14/2017**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO</b> , CPF: 212.386.691-15
<b>FUNDAMENTO:</b>	Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 03/2016-FMS
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como <b>técnica de enfermagem</b> , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO -CMSO.
<b>PRAZO:</b>	Prazo de vigência 02/01/2017 à 31/12/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO 03/2016- FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscientos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE